



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nº 10/2024

Informações do Requisitante

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Florânia/RN

1. Descrição do Objeto e da necessidade:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 À 24 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB.

Justifica-se a contratação dos serviços descritos, tendo em vista a importância do aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, atualizações sobre as alterações legislativas e dentre outros.

2. Quantidade pretendida a ser contratada:

12 (doze) inscrições

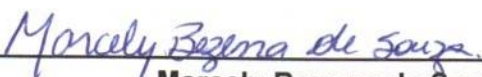
3. Estimativa do valor da Contratação

O valor a ser contratado será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente à 12 (onze) inscrições.

4. Indicação do período sugerido para a Contratação

Sugere o decorrer do mês de novembro/2024, tendo em vista que o pessoal da Câmara Municipal necessitar diariamente dos mesmo.

Florânia/RN, 30 de outubro de 2024.



Marcelly Bezerra de Souza
Controladora



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DESPACHO Nº 01 – PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Formalização de demanda oriunda da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Florânia/RN.

OBJETO DA DEMANDA: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 À 24 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB.

DESPACHO: Para fins de atender a demanda formalizada pela Secretaria Geral da Casa Legislativa, autorizo ao Servidor designado na forma da Portaria nº 021/2023, a proceder com a respectiva pesquisa mercadológica e, por conseguinte, sejam agilizados através dos Agentes responsáveis os demais procedimentos com vistas a que o processo tenha prosseguimento e conclusão

Florânia/RN em 30 de outubro de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 À 24 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB.

II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, em seus aspectos diversos.

Ainda, os serviços se mostram necessários para realização do aperfeiçoamento na aplicabilidade dos serviços da Câmara Municipal de Florânia/RN.

II - JUSTIFICATIVA

O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, em concordância com o Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

O tipo refere-se ao preço global, pela indivisibilidade do objeto.

III - DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

A futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar o serviço previsto nas condições e características descritas neste Estudo Técnico Preliminar e constantes do Termo de Referência.

IV - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá realizar os serviços de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que, a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de um fornecedor, o que causaria elevação dos custos e procedimentos diversos de soluções, o que não se encaixa na natureza do objeto a ser licitado e inviabilizaria a modalidade por inexigibilidade.

V - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

A contratação refere-se ao pagamento de quatro inscrições no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), na qual fará jus aos quatro dias de eventos no qual estão marcados para o dia 21 à 24 de novembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

VI - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Legislativo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Seguindo Princípio da Razoabilidade, o Poder Legislativo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.

VII-DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

Florânia em 30 de outubro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I da Lei 14.133/2021

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 À 24 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 À 24 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB.	INSC	12	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos)
				VALOR TOTAL: 9.600,00



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

2.5.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A vigência deste contrato terá duração apenas da realização do evento datados para acontecer entre os dias 21 à 24 de novembro de 2024

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor , em concordância com o Art. 74, I , da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço, tais como, transporte, alimentação, estadia, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do serviço.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1 A prestação do serviço ocorrerá na cidade de Campina Grande/PB entre os dias 21 à 24 de novembro de 2024.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir fielmente o contrato e pela inexecução total ou parcial do futuro contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à Contratada, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço não prestado.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 01/11/2024, conforme boleto bancário em anexo.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica.

13- UNIDADE FISCALIZADORA:

13.1 - Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1 Manoel Pinto Neto

Câmara Municipal de Florânia em 30 de outubro de 2024



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Capacitação • Gestão • Eventos

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Proponente: **LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA**

Encaminhamento a: **FLORIANA CÂMARA MUNICIPAL**

REF.: Processo de Inexigibilidade

Excelentíssimo Presidente,

LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **52.443.968/0001-96**, com sede à Avenida Conde da Boa Vista, 121, sala 1207 – Boa Vista, Recife/PE, Estado de Pernambuco – CEP: 50.060-002, neste ato representado pelo Senhor **Ednilson Tadeu de Sousa Carvalho Junior**, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, oferecer os Serviços de Capacitação, Treinamento e Aperfeiçoamento Pessoal de Vereadores e Servidores Públicos realizado no âmbito do segundo Congresso Regional de Gestores Públicos.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 À 24 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB.**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) Aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
- b) Atualização sobre alterações legislativas e introdução sobre as principais inovações relativas à gestão de pessoal;
- c) Prestar orientação acerca das condutas vedadas aos agentes públicos no período eleitoral;
- d) Treinamento sobre a comunicação institucional e social com ênfase ao Poder Legislativo Municipal;
- e) Introdução sobre a técnica legislativa dos atos internos e externos;
- f) Treinamento sobre o processo e procedimento legislativo das comissões permanentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- g) Orientações por profissionais experientes a acerca de temas polêmicos do cotidiano do Legislativo Municipal.



@legiscapacita



81 9 8743-1307

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES: contato@legiscapacitacao.com

AV. CONDE DA BOA VISTA, 121, SALA 1207 BOA VISTA - RECIFE - PERNAMBUCO / CNPJ:52.443.968/0001-96

LEGIS

Capacitação • Gestão • Eventos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 À 24 DE NOVEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB.	INSCRIÇÃO	01	800,00	800,00
TOTAL					R\$ 800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

Nos preços ofertados na proposta, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos incidentes, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, materiais, seguros e lucros, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Assim, na firme convicção de que contribuiremos positivamente na gestão de V. Exa. a frente deste Órgão da Administração Pública, permanecemos no aguardo de vosso pronunciamento pela contratação da empresa.

Recife/PE, 28 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNILSON TADEU DE SOUSA CARVALHO JUNIO
Data: 28/10/2024 12:12:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 52.443.968/0001-96



@legiscapacita



81 9 8743-1307

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES: contato@legiscapacitacao.com

AV. CONDE DA BOA VISTA, 121, SALA 1207 BOA VISTA - RECIFE - PERNAMBUCO / CNPJ:52.443.968/0001-96

LEGIS

Capacitação • Gestão • Eventos

ANEXO I

APOIO:



1º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS



21 A 24 DE MARÇO

 Dr. Geraldo Cristovam (Advogada)	 Dr. Pablo Bismack (Advogado Eleitoral)	 Dr. Ubiracy Júnior (Advogado)	 Dra. Marillya Reis (Defensora Pública - PE)	 Dr. Pedro Pontual (Advogado)	 Dra. Rosa Maria Freitas (Advogada e Professora Universitária)
 Francisco Barreto (Analista de Controle Externo no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)	 Rodolfo Kosta (Jornalista)	 Dr. Valdemar Targino de Moura Neto (Jurista)	 Dr. Pedro Macedo (Advogado)	 Dra. Edilene Gláucia de Melo (Advogada e Presidente da Comissão de Mulher Advogada - OAB/PE)	

Grade de palestrantes do 1º Congresso Regional de Gestores Públicos



@legiscapacita



81 9 8743-1307

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES: contato@legiscapacitacao.com

AV. CONDE DA BOA VISTA, 121, SALA 1207 BOA VISTA - RECIFE - PERNAMBUCO / CNPJ:52.443.968/0001-96

LEGIS

Capacitação • Gestão • Eventos

APOIO:

02 À 05 DE JULHO

2º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS



GEORGE LALL
(Diretor de Ensino de Pernambuco - FUPERN)
(Pós-graduação em Marketing)

GERSON DE CASTRO
(Presidente do Conselho Municipal de Pernambuco - FUPERN)
(Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos e Gestão de Projetos)

LEOPOLDO AFONSO
(Diretor de Ensino de Pernambuco - FUPERN)
(Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos e Gestão de Projetos)

JOÃO DOS SANTOS
(Coordenador de Recursos Humanos em Contabilidade Pública e Tributária)

ALMIR REIS
(Advogado e Professor de Direito Previdenciário)

ANNA RUTH DANTAS
(Analista de Recursos Humanos e Assessora de TI - São Paulo)

ERNANI TEIXEIRA
(Advogado Especializado em Direito Digital, Privacidade e Proteção de Dados)

GERALDO CRISTOVAM JR.
(Advogado Municipalista e Eleitoral)

JOSÉ BEZERRA MARINHO JR.
(Diretor de Ensino da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte)

JÚNIOR CAMPOS
(Consultor Político e Especialista em Comunicação e Marketing Político)

HERVAL SAMPAIO JR.
(Juiz de Direito)

Grade palestrantes do 2º Congresso Regional de Gestores Públicos

@legiscapacita 81 9 8743-1307

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES: contato@legiscapacitacao.com

AV. CONDE DA BOA VISTA, 121, SALA 1207 BOA VISTA - RECIFE - PERNAMBUCO / CNPJ:52.443.968/0001-96

LEGIS

Capacitação • Gestão • Eventos

ANEXO II



Registros do 1º Congresso Regional de Gestores Públicos



@legiscapacita



81 9 8743-1307

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES: contato@legiscapacitacao.com

AV. CONDE DA BOA VISTA, 121, SALA 1207 BOA VISTA - RECIFE - PERNAMBUCO / CNPJ:52.443.968/0001-96

LEGIS

Capacitação • Gestão • Eventos

ANEXO III



Registros do 2º Congresso Regional de Gestores Públicos



@legiscapacita



81 9 8743-1307

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES: contato@legiscapacitacao.com

AV. CONDE DA BOA VISTA, 121, SALA 1207 BOA VISTA - RECIFE - PERNAMBUCO / CNPJ:52.443.968/0001-96



APOIO:



3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS



DIA 21/11/2024

(QUINTA-FEIRA)

- 09:00h ATÉ AS 15:00h - INSCRIÇÕES, CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE MATERIAL.



16:00h - AMÉRICO PINTO - ADVOGADO

PALESTRA TEMA: A IMPORTÂNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA NO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

DIA 22/11/2024

(SEXTA-FEIRA)

- 09:00h - ABERTURA OFICIAL DO 2º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS.



10:00h - CARLOS NEVES - VICE-PRESIDENTE DO TCE/PE

PALESTRA TEMA: ANÁLISE DOS PRINCIPAIS PRECEDENTES DO TCE/PE SOBRE JULGAMENTOS DE CÂMARAS MUNICIPAIS



11:00h - DIOGO MORAES - DEP. ESTADUAL DE PE E TESOUREIRO GERAL DA UNALE

PALESTRA TEMA: O PARLAMENTO DO FUTURO



15:00h - ALDEMAR SANTOS - SEC. DE GOVERNO DA PCR

PALESTRA TEMA: ATUAÇÃO POLITICA EM DEFESA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO



16:00h - LUCIANO SANTOS - PREFEITO DE LAGOA NOVA E PRESIDENTE DA FEMURN

PALESTRA TEMA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES NA GESTÃO MUNICIPAL

DIA 23/11/2024

(SÁBADO)



9:00h - ORSON LEMOS - DIRETOR GERAL DO TRE/PE

PALESTRA TEMA: A VISÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL EM RELAÇÃO AS PROPAGANDAS DAS ELEIÇÕES DE 2024



10:00h - JOSÉ GUERRA - ADVOGADO

PALESTRA TEMA: CASOS EMBLEMÁTICOS DAS ELEIÇÕES 2024



11:00h - MAVIAEL SOUZA - PROMOTOR DE JUSTIÇA MPPE

PALESTRA TEMA: NOVA LEI DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



15:00h - PRISCILA LAPA - JORNALISTA E DOUTORA EM CIÊNCIA POLÍTICA

PALESTRA TEMA: O DESAFIO DA GESTÃO PÚBLICA E AS NOVAS AGENDAS DA SOCIEDADE

DIA 24/11/2024

(DOMINGO)



09:00h - ALAN CARDIM - DIR. DE COMUNICAÇÃO DA FEMURN

PALESTRA TEMA: COMO POTENCIALIZAR AS DEMANDAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, REDUZINDO CUSTO E TEMPO. ESTUDO DE CASO: PROGRAMA CIVITAS



10:00h - GERALDO CRISTOVAM - ADVOGADO

PALESTRA TEMA: PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E ASPECTOS RELEVANTES PARA INÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO

- ENCERRAMENTO DO 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS: 12:00h

DE 21 A 24 DE NOVEMBRO

AUDITÓRIO DA FIEPB
CAMPINA GRANDE - PB



LEGIS

Capacitação • Gestão • Eventos

@legiscapacita

81 9 8743-1307

INVESTIMENTO:

R\$ 800,00

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil
AG: 1620-9
C/C: 65138-9



52.443.968/0001-96
CHAVE CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.443.968/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2023
NOME EMPRESARIAL LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONDE DA BOA VISTA	NÚMERO 121	COMPLEMENTO SALA 1207 EDF TABIRA CXPST 000 31
CEP 50.060-002	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CWCONSULTORES.COM.BR		UF PE
TELEFONE (81) 3062-6131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 12:24:52 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 52.443.968/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:52 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **B586.7A0D.754D.900D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000009185626-31**

Data de Emissão: **28/10/2024**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **52.443.968/0001-96**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **25/01/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.443.968/0001-96
Razão Social: LEGIS CAPACITAÇÃO GESTAO E EVENTOS LTDA
Endereço: AV CONDE DA BOA VISTA 121 SL1207EDFTABIRACP31 / BOA VISTA /
RECIFE / PE / 50060-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2024 a 16/11/2024

Certificação Número: 2024101818386275090731

Informação obtida em 28/10/2024 12:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.443.968/0001-96
Certidão nº: 74768052/2024
Expedição: 28/10/2024, às 12:18:07
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.443.968/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA

2. CMC

814.984-4

3. Endereço

Avenida Conde da Boa Vista, 121 SALA 1207 EDF TABIRASALA 1207 EDF T
BAIRRO Boa Vista, CEP 50060-002, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

52.443.968/0001-96

5. Atividade Econômica

7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
8599-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

399.8151.2755

10. Expedida em

Recife, 28 de OUTUBRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

23 de OUTUBRO de 2024

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hny0716X_mngsyR1ZAschave2=biYHk0tZxwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06904713437-WELLINGTON BATISTA CORREIA DA COSTA - JUNIOR

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

EDNILSON TADEU DE SOUSA CARVALHO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1992, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 070.702.184-78, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05543263916, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA HARMONIA, 305, BLOCO A APT 801, CASA AMARELA, RECIFE, PE, CEP 52051395, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA. Tendo como nome fantasia LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AV CONDE DA BOA VISTA, 121, SALA 1207 EDF TABIRA CXPST:000-31, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP 50.060-002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO COMO: CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR PESSOAS, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento

Req: 81300001552377

Página 1



Certifico o Registro em 05/10/2023

Arquivamento 20238621804 de 05/10/2023 Protocolo 238621804 de 05/10/2023 NIRE 26203160071

Nome da empresa LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311586050829560

05/10/2023

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA**

e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

EDNILSON TADEU DE SOUSA CARVALHO JUNIOR, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a EDNILSON TADEU DE SOUSA CARVALHO JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. EDNILSON TADEU DE SOUSA CARVALHO JUNIOR com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.



Req: 81300001552377

Página 2



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RECIFE - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

RECIFE, 3 de outubro de 2023.



Edilson Tadeu de Sousa Carvalho Júnior

EDNILSON TADEU DE SOUSA CARVALHO JUNIOR

CARTÓRIO DA BOA VISTA - 4º DISTRITO
R. JOSEANA ANDRADE PORTO - INTERMIA
R. Cervário Pires, nº212, Boa Vista, Recife/PE
CEP: 51065-100, Fone: (081) 33302334-4148

Reconheço por semelhança a firma indicada de
EDNILSON TADEU DE SOUSA CARVALHO JUNIOR
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou
fé.
Recife, 04 de outubro de 2023 10:22:15.
Em testemunha
Aline Cristina Silva Luna (Escrivente Autorizada)

Emol.: R\$ 4,54 TSNR R\$ 1,01 FERM R\$ 0,05
FUNSEG R\$ 0,10 PERC R\$ 0,50 ISS R\$ 0,25
Total R\$ 6,45
Selo: 0075101.TVR08702302.04757

Req: 81300001552377

Consulte Autenticidade em: www.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

Página 3

Certifico o Registro em 05/10/2023

05/10/2023



Arquivamento 20238621804 de 05/10/2023 Protocolo 238621804 de 05/10/2023 NIRE 26203160071

Nome da empresa LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311586050829560



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0716X_WbgsyR1ZA&chave2=b1YHkoTzXWAGXCK14Fd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06904713437-MELLINGTON BATISTA CORREIA DA COSTA JUNIOR

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO
REGISTRO DIGITAL

NA JUCEPE

Eu, WELLINGTON BATISTA CORREIA DA COSTA JUNIOR, CPF 06904713437, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº PE-026387/O-3, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA – 04 PÁGINAS
2. DBE 1 PAGINA
3. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CNH GERALDO DE OLIVEIRA PASSOS JUNIOR - 01 PAGINAS
4. CRC DO CONTADOR WELLINGTON BATISTA CORREIA DA COSTA JUNIOR 2 PAGINAS

RECIFE, 05 de OUTUBRO de 2023.

WELLINGTON BATISTA CORREIA DA COSTA JUNIOR

Assinado Digitalmente

05/10/2023



Certifico o Registro em 05/10/2023

Arquivamento 20238621804 de 05/10/2023 Protocolo 238621804 de 05/10/2023 NIRE 26203160071

Nome da empresa LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311586050829560



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0716X WhgsyR1ZA&chave2=biVtHKotZXwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06904713437-WELLINGTON BATISTA CORREIA DA COSTA JUNIOR

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	238621804 - 05/10/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203160071
CNPJ 52.443.968/0001-96
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023
SOB N: 26203160071

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20238621804

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06904713437 - WELLINGTON BATISTA CORREIA DA COSTA JUNIOR - Assinado em 05/10/2023 às 09:45:36

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

05/10/2023

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos / Primeiro Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DUMMMMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data e Local de Emissão / Issuing Date and Place / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Emisión - 5. Documento de Identificação - Orgão Emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Emisora / Documento de Identificación - Autoridad Emisora - 6. Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos del Permiso de Conducir - 8. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad / Nacionalidad - 9. Observações / Observations / Observaciones / Local / Place / Lugar

I<BRA055432639<164<<<<<<<<<<
9212107M3205275BRA<<<<<<<<<<6
EDNILSON<<SOUS<CARVALHO<JUNIOR



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Justificativa de Preço e Razão da escolha do Contratado

Trata-se a presente justificativa para contratação da empresa Legis Capacitação Gestão e Eventos (CNPJ: 52.443.968/0001-96), que realizará o 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de Novembro de 2024 na cidade de Campina Grande, por meio de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a singularidade dos serviços a serem prestados.

Dentro da confiabilidade, que comporta elemento subjetivo, cabe ao gestor adentrar a discricionariedade que lhe compete para formalizar a presente contratação com empresa que possui maior confiança, sendo a melhor prestadora do serviço. A escolha deste fornecedor se justifica pelo fato de que já possui experiência anterior que corrobora sua qualificação, além dos atestados de capacitações técnicas.

Por fim, há comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação, pelas certidões e documentos acostados aos autos.

Assim, encaminhamos o presente procedimento ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, com devida autorização de contratação.

Florânia em 04 de novembro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Presentes os requisitos que autorizam a contratação por inexigibilidade, como a singularidade já explicitada, e a notória especialização, que se comprova pela caracterização do serviço como de natureza singular, com complexidade que o torna distinto dos serviços corriqueiros da Administração Pública.

Destarte, tal prestação de serviços não se enquadra em serviços rotineiros, capazes de serem desempenhados por qualquer empresa, tendo em vista a realizadora do 3º Congresso Regional ser realizada pela Inter Legis.

A empresa em questão cumpre todos esses requisitos, visto seu vasto campo de experiência em diversas prestações de serviços à Administração Pública.

Florânia/RN em 04 de novembro de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Com vistas à contratação da empresa Legis Capacitação Gestão e Eventos (CNPJ: 52.443.968/0001-96), que realizará o 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de Novembro de 2024 na cidade de Campina Grande, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente à 12 (doze) inscrições, depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências

Florânia em 04 de novembro de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

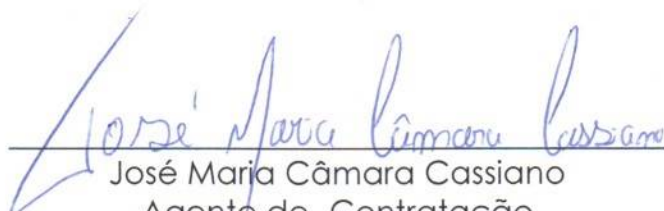
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Requisição de Informações

Ilmo Sr Contador da Câmara Municipal de Florânia/RN

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 11/2024, com vistas à contratação da Legis Capacitação Gestão e Eventos (CNPJ: 52.443.968/0001-96), que realizará o 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de Novembro de 2024 na cidade de Campina Grande, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) fazendo jus à 12 (doze) inscrições.

Florânia/RN em 4 de novembro de 2024.


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMF, **DECLARAMOS**, que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir despesas que serão originadas com a licitação para contratação da Legis Capacitação Gestão e Eventos (CNPJ: 52.443.968/0001-96), que realizará o 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de Novembro de 2024 na cidade de Campina Grande, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) fazendo jus à 12 (doze) inscrições. Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 142.180,50 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia em 04 de novembro de 2024.

Francisco de Assis Azevedo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico com vistas à "contratação da Legis Capacitação Gestão e Eventos (CNPJ: 52.443.968/0001-96), que realizará o 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de Novembro de 2024 na cidade de Campina Grande, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) fazendo jus à 12 (doze) inscrições.", e posterior envio à Assessoria/Procuradoria da Câmara Municipal, para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Termo de Dispensa, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência de Valor R\$ 142.180,50 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) para a realização de despesas de classificação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Florânia em 04 de novembro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER TÉCNICO

Inexigibilidade de Licitação n° 2/2024

Processo Administrativo n° 11/2024

OBJETO: Contratação da Legis Capacitação Gestão e Eventos (CNPJ: 52.443.968/0001-96), que realizará o 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de Novembro de 2024 na cidade de Campina Grande, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) fazendo jus à 12 (doze) inscrições.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, designado pela portaria administrativa n° 021/2023 -CMF, deliberou sobre a contratação da empresa "contratação da Legis Capacitação Gestão e Eventos (CNPJ: 52.443.968/0001-96), que realizará o 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de Novembro de 2024 na cidade de Campina Grande, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) fazendo jus à 12 (doze) inscrições.", em conformidade com o Processo Administrativo n° 11/2024.

Verifica-se que a supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública, no entanto, existem hipóteses em que a realização de licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Observa-se, pelos documentos acostados, que o Legislativo Municipal assegurou a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais para a presente contratação apresentando: razão da escolha do fornecedor; previsão de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal da empresa, entre outros.

Ainda, a matéria é trazida a apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art.72 ,II da nova lei de Licitações e Contratos -Lei 14.333/2021, no qual pretende o órgão requerente a Contratação de Assessoria Jurídica.

Preliminarmente, cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art.74 da Lei 14.333/2021;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Por fim, verifica-se que todos os pontos levantados se refletem na regularidade da contratação, porém, um dos pontos a serem comprovados nas contratações por Inexigibilidade de Licitação é o fato da empresa ser fornecedor exclusivo, não restou comprovado que a escolha da empresa "Legis Capacitação Gestão e Eventos (CNPJ: 52.443.968/0001-96)" possui compatibilidade com valores que estão sendo praticados, tendo em vista a disputa ocorrida prevista em edital.

Por todo o exposto, haja vista atendidas as regularidades técnicas do procedimento de inexigibilidade, somos **favoráveis** à contratação, razão pela qual submetemos nossa decisão a superior apreciação

É válido salientar que resta a esse Agente de Contratação analisar o pleito em suas peculiaridades técnicas, vez que atendidas tais requisitos, prossiga-se com o feito.

Florânia em 04 de novembro de 2024.


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 11/2024, com vistas à contratação da Legis Capacitação Gestão e Eventos (CNPJ: 52.443.968/0001-96), que realizará o 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de Novembro de 2024 na cidade de Campina Grande, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) fazendo jus à 12 (doze) inscrições.", conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo, que ocorrem nos moldes do Art 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Florânia em 04 de novembro de 2024


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Ciente de todo o processado.

Consulta-nos o Senhor Presidente, visando obter resposta à questão jurídica relacionada ao tema "licitações e contratos administrativos". O quesito a ser respondido neste expediente, "in summa", refere-se a indagação sobre o procedimento que deverá ser adotado na Contratação da Legis Capacitação Gestão e Eventos (CNPJ: 52.443.968/0001-96), que realizará o 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de Novembro de 2024 na cidade de Campina Grande, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) fazendo jus à 12 (doze) inscrições.

Os fatos narrados no pedido submetido ao nosso exame, autorizam a Contratação direta para aquisição de 12 inscrições para participação no 3º Congresso Regional de Gestores Públicos.

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Inexigibilidade de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 74, inciso I, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 72, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.

No caso em análise, As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação e de dispensa, respectivamente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro', esclarece que:

(..) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável. "

Marçal Justen Filho, no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas "simultânea ou sucessivamente". A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II do art. 24 a ressalva quanto à "sucessividade". O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II.
Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.

Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...) – destacamos.

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que a Câmara lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente, ou não observar as formalidades prescritas na forma jurídica aplicável à espécie, conforme dispõe o art. 73, *in verbis*.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices a Contratação das aquisições das inscrições dos vereadores e o assessor jurídico desta Egrégia Casa Legislativa.

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor.

É válido salientar que incube a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico do presente processo, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer **opinativo**.

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais contida na lei nº 14.133/2021, concluímos pela legalidade da presente inexigibilidade e regular seguimento do feito.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Este é o parecer, salvo melhor Juízo.

Florânia em 4 de novembro de 2024

Eitel Carlos Alves da Silva

ADVOGADO OAB/RN

16.616

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2024 - CMF

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

CONTRATADA: LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA (CNPJ: 52.443.968/0001-96)

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB ENTRE OS DIAS 21 À 24 DE NOVEMBRO DE 2024

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), referente à 12 (doze) inscrições.

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: Novembro de 2024, ou ainda até ser realizada o evento descrito no objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade 01.001- Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.001 - Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 - Manut das Atividades da Câmara Municipal

Elemento 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica Fonte Recursos Câmara Municipal de Florânia

Câmara Municipal de Florânia em 05 de Novembro de 2025

Manoel Pinto Neto

Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 00230805

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/11/2024.

EDIÇÃO 2023. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ O 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 21 À 24 DE NOVEMBRO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A EMPRESA LEGIS CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS NOS TERMOS ABAIXO DEFINIDOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A PESSOA JURÍDICA **LEGIS CAPACITACAO GESTAO E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 52.443.968/0001-96, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 121, SALA 1207, BOA VISTA, RECIFE/PE, CEP: 50.060-002,, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR **EDNILSON TADEU DE SOUSA CARVALHO JÚNIOR**, INSCRITO NO CPF 070.702.184-78, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARÁ O 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 21 À 24 DE NOVEMBRO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, COM AQUISIÇÃO DE 12 INSCRIÇÕES.

1.2. - CARACTERÍSTICAS: Aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, Treinamento sobre o processo e o procedimento legislativo das Comissões Permanentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO ATO CONTRATUAL:

O PRESENTE CONTRATO SE EFETIVA SOB CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, CONFORME ART 74, I DA LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

3.1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMF

3.2 - DOS CASOS OMISSOS: OS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO EXPLICITADAS NAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, COM OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL SERÁ ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO, COM EMISSÃO DOS CREDENCIAMENTOS E DIPLOMAS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. - O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) A SER PAGO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO PERÍODO ENTRE O DIA 20 A 25 DE CADA MÊS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATADO.

5.2 - SERÁ EXIGIDO DO CONTRATADO, PARA FINS DE PAGAMENTO MENSAL, A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES SEGUINTE:

I - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO;

II - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, EM QUE ESTÁ SITUADA A SEDE DA CONTRATADA;

III - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI 8.212/91;

IV - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

V - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CNDT.

5.3. - A CORREÇÃO DO VALOR DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE, SOMENTE OCORRERÁ SE O PRAZO FOR SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

5.4. - FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS VIAGENS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRADA ABAIXO:

Órgão.....:	001 -	Poder Legislativo
Unidade.....:	001 -	Câmara Municipal
Função.....:	01 -	Legislativo
Sub-função:	031-	Ação Legislativa
Programa....:	0001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Proj./Ativ....:	2001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento.....:	3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS OU RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

7.1. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO CONTRATUAL.

II - ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTES CONTRATO;

III - ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E CERTIDÕES DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

IV - ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO.

V - PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE.

7.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

I - PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL;

II - FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

III - COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

IV - PROVIDENCIAR O(S) PAGAMENTO(S) À CONTRATADA À VISTA DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVIDAMENTE ATESTADA(S) PELO SETOR COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE CONTRATO.

7.3 - DAS PENALIDADES:

I - EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA DE, ATÉ, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DE CADA PARCELA MENSAL CONTRATUAL A QUE DER CAUSA;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE;

II - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM ANTERIOR, SERÁ FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

III - O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

IV - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

V. A CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER COMPATIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA SE COMPROMETE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS E DEFINIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATOS.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 8.213/91

A CONTRATADA FICA OBRIGADA A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, OBSERVADO PARA ESSE FIM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.213/91 QUE ESTABELECE O QUANTITATIVO A PARTIR DE 100 (CEM) EMPREGADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o seguinte acompanhamento de execução:

10.1 - GESTOR DO CONTRATO: a quem exercer as atribuições básicas de representar a Administração/Contratante junto ao Contratado, coordenando, supervisionando e avaliando a execução contratual, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a viabilidade de celebração dos respectivos termos aditivos, tomando todas as medidas necessárias e pertinentes para a execução boa e fiel do contrato.

10.2. - FISCAL DO CONTRATO: a quem compete exercer as atribuições básicas de acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, subsidiando o Gestor de Contratos na tomada de decisões, através da emissão de relatórios em casos de inadimplemento ou descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONSTITUI MOTIVO PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO, A QUAL DEVERÁ SER FORMALIZADA NO PROCESSO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS;
- II - DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;
- III - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL DA EMPRESA CONTRATADA;
- IV - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- V - ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1 - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA, BEM COMO PELA FORMA CONSENSUAL DE ACORDO ENTRE AS PARTES.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

11.2 - QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO SERÁ RESSARCIDO PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NA VEGENCIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO COMPREENDE DE 21/11/2024 A 24/11/2024, SENDO VEDADA A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE QUAISQUER DIREITOS E/OU OBRIGAÇÕES INERENTES AO PRESENTE CONTRATO, POR QUAISQUER DAS PARTES, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

FICA ELEITO, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA CONTRATAÇÃO, O FORO DA COMARCA DE FLORÂNIA/RN, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRA, POR MAIS ESPECIAL OU PRIVILEGIADO QUE SEJA.

AS PARTES PACTUADAS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

FLORÂNIA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MANOEL PINTO Assinado de forma digital
por MANOEL PINTO
NETO:48118621 NETO:48118621472
472 Dados: 2024.11.06
11:13:25 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA /RN
CNPJ: 10.727.428-0001/94
Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNILSON TADEU DE SOUSA CARVALHO JUNIO
Data: 05/11/2024 10:52:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ 52.443.968/0001-96
CONTRATADA
Ednilson Tadeu de Sousa Carvalho Júnior
REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE MARIA CAMARA CASSIANO

Data: 06/11/2024 11:51:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

DO OBJETO: Contratação Direta a fim de realizar inscrições dos vereadores, servidores e o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Florânia/RN, para participação do 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de novembro de 2024 na cidade de Campina Grande.

DA JUSTIFICATIVA: O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, o aperfeiçoamento pessoal dos vereadores e assessor jurídico, haja vista ser de extrema importância para melhor aplicabilidade na Câmara Municipal de Florânia/RN, em concordância com o Art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 74, III, “f” da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

01. Ficará inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.
03. Importará a despesa o valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, referente a 12 (doze) inscrições.
04. Fica autorizada a contratação da seguinte pessoa jurídica
 - **LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA (CNPJ: 52.443.968/0001-96)**, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), referente a 12 (doze) inscrições.
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei 14.333/2021.

Florânia/RN, em 07 de novembro 2024


Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DA INEXIGIBILIDADE 02/2024 - CMF

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

DO OBJETO: Contratação Direta a fim de realizar inscrições dos vereadores, servidores e o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Florânia/RN, para participação do 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de novembro de 2024 na cidade de Campina Grande.

DA JUSTIFICATIVA: O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, o aperfeiçoamento pessoal dos vereadores e assessor jurídico, haja vista ser de extrema importância para melhor aplicabilidade na Câmara Municipal de Florânia/RN, em concordância com o Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 74, III, "f" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.
3. Importará a despesa o valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, referente a **12 (doze) inscrições**.
4. Fica autorizada a contratação da seguinte pessoa jurídica
 - **LEGIS CAPACITACAO, GESTAO E EVENTOS LTDA (CNPJ: 52.443.968/0001-96)**, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), referente a 12 (doze) inscrições.
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei 14.333/2021.

Florânia/RN, em 07 de novembro 2024

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 44547345



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000087

Data e Hora de Emissão

07/11/2024 21:10:10

Código de Verificação

FSXP-5WNH

20241107052443333000185

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **52.443.968/0001-96**

Inscrição Municipal: **814.984-4**

Nome/Razão Social: **LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA**

Endereço: **AV CONDE DA BOA VISTA 121, SALA 1207 EDF TABIRA SALA 1207 - BOA VISTA - CEP: 50060-002**

Município: **Recife**

UF: **PE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FLORANIA CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **10.727.428/0001-94**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R CORONEL TOSCANO 61 - CENTRO - CEP: 59335-000**

Município: **Florânia**

UF: **RN**

E-mail: **licitacaocamaraflorania@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À DOZE INSCRIÇÕES DO 3º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, NO VALOR UNITÁRIO DE 800,00, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA FIEPB- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DA PARAÍBA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, NAS SEGUINTE DATAS 21112024 À 24112024.

DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 1620-9 CONTA CORRENTE 65138-9

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 9.600,00

Código da Atividade Prestada

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e simila...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



G3340810136434851
08/11/2024 10:17:10

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE FLORA
Agência	2066-4
Conta corrente	2065-6

Creditado

Nome	LEGIS C G E LTDA
Agência	1620-9
Conta corrente	65138-9
Valor	9.600,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JG642194 MARIA ALMIZETE DE SOUZA	08/11/2024 10:14:53
	JG467410 MANOEL PINTO NETO	08/11/2024 10:17:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG467410 MANOEL PINTO NETO.



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	11 / 2024	425033
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2024
Data da Expedição do Termo: 07/11/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 07/11/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 9600,00
Objeto: Contratação Direta a fim de realizar inscrições dos vereadores, servidores e o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Florânia/RN, para participação do 3º Congresso Regional de Gestores Públicos entre os dias 21 à 24 de novembro de 2024 na cidade de Campina Grande.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MANOEL PINTO NETO
CPF: 48118621472

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Termo de inexigibilidade 02-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 429C8177E2DFEB59E3C50AC7E4956EE6

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 425033
Data e hora do Envio: 07/11/2024 10:32:00
Data e hora da criação deste Documento: 07/11/2024 10:32:17



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNTIA PROCESSO DE DESPESA: 11/2024	NÚMERO DO RECIBO: 193009
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 11/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 425033
Período de Vigência do Contrato: 07/11/2024 à 25/11/2024
Data da Assinatura: 07/11/2024
Data da Publicação: 07/11/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 90 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 90 dia(s)
Prazo/Valor do Contrato (R\$): R\$ 9600,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 790.890.034-87
Nome do Fiscal: Marcely Bezerra de Souza
Período de vigência: 07/11/2024 à 30/11/2024
Arquivo de designação: 40063_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: legis capacitacao, gestao e eventos ltda
CPF/CNPJ: 52.443.968/0001-96

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Contrato_Administrativo_011-2024_assinado_assinado.pdf
Código Validador do Arquivo: BEE8ED026475E446965BC91DD920A169

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 07/11/2024 10:37:00
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Número do Recibo: 193009

Data e hora da criação deste Documento: 07/11/2024 10:36:34